

TERMO ADITIVO

Processo nº 50605.000965/2021-02

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SR/05-
00271/2021 PESQUISA DE PREÇOS
(LICENÇA DE ACESSO ON LINE À
FERRAMENTA) QUE FAZEM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES - DNIT, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA E
A EMPRESA NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Nimbus, 3º andar, Stiep, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0019-30, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **Amauri Sousa Lima**, nomeado pela Portaria nº 114 de 06/08/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 16/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 4.████████5 expedida pela SESP/PR e CPF nº 574.████████68, tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.000965/2021-02 resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº SR/05-00271/2021, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 meses do contrato nº SR/05-00271/2021, com início em 15/06/2023 e término em 15/06/2024 e o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de reajuste em 10,03% (dez inteiros e três centésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, inciso II e art. 60; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de maio de 2017, Anexo IX, cláusula segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº SR/05-00271/2021 (Sei! n 8400944) e cláusula décima quinta do Termo de Referência (Sei! n 8249779).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS REAJUSTE

3.1. O valor global do contrato passa para R\$ 30.615,00 (trinta mil seiscentos e quinze reais) em decorrência do reajuste de preço previsto no próprio contrato.

Sendo o valor total conforme disposição dos períodos abaixo:

Valor do contrato de 15/06/2021 à 15/06/2022 - R\$ 9.875,00

Valor do contrato de 15/06/2022 à 15/06/2023 - R\$ 9.875,00

Valor do contrato de 15/06/2023 à 15/06/2024 - R\$ 10.865,00

3.2. O aumento efetivo de valor com o reajuste é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), passando o **valor anual** estabelecido pela contratada a ser de **R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES

4.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A Cláusula 2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início de 15/06/2021 e encerramento em 15/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal competente e observados os seguintes requisitos:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A Cláusula 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor total global estimado da contratação é de R\$ 30.615,00 (trinta mil seiscentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Cláusulas 4.1 e 4.2 passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	39252 / 393027
PTRES	173905
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Fonte:	1000000000
Elemento de Despesa:	393039-01
PI:	DAF00003

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta termo aditivo, no valor de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	39252 / 393027
Fonte:	173905
Programa de Trabalho:	26122003220000001
Fonte	1000000000
Elemento de Despesa:	393039-01
PI:	DAF00003

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas a Nota de Empenho nº 2023NE000040, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1. A vigência do presente termo aditivo é de 15/06/2023 à 15/06/2024.

7.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

AMAURO SOUSA LIMA
Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia

(assinado eletronicamente)

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Sousa Lima, Superintendente**, em 13/06/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14793678** e o código CRC **BB8E51ED**.

Referência: Processo nº 50605.000965/2021-02

SEI nº 14793678



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Edifício Civil
Towers, Torre Nimbus, 3º andar
CEP 41.770-790
Salvador/BA |